



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**PROJETO DE LEI Nº 07/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**PROTOCOLO GERAL 133/2023**  
Data: 23/02/2023 - Horário: 16:56  
Legislativo

*Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de **R\$ 1.277,100,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, e cem reais)**, por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Função: 15 - URBANISMO**

**Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA**

**Programa: 0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO,  
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – CIDADE RENOVADA**

**Ação: 10445 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

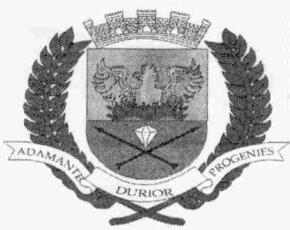
**Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES-**

**Valor: R\$ 1.277.100,00**

**COD. RED.: 356**

**Fonte de Recursos: 17010000000– OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**

**Art. 2º** Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO**

**FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA**

**PROGRAMA: 0012 – MORADIA DIGNA**

**AÇÃO: 10456 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS**

**DIRECIONADAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES  
HABITACIONAIS - PROJETO CASULO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E  
INSTALAÇÕES - Valor: R\$ 1.277.100,00**

**COD. RED.: 150**

**FONTE: 17010000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  
OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Artigo 1º.

**Parágrafo Único** – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de fevereiro de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

**MENSAGEM AO  
PROJETO DE LEI N° 07/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto, segue rigorosamente, os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei Orgânica do Município de Diamantino e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, determinação do TCE/MT e dispõe sobre **Autorização o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.**

Primariamente cumpre esclarecer que a autorização contida nessa lei se dará através da anulação total ou parcial das dotações do orçamento de 2023, para abertura de crédito suplementar a ser aberto para a construção da praça no bairro Buriti, objeto do convênio nº 2592/2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura E Logística - SINFRA.

Esclarece que, para cobrir a abertura do presente crédito aos créditos adicionais, abertos, serão utilizados recursos conforme Art. 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das dotações do orçamento de 2023.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizado em lei.

Assim resta evidenciado que a legislação pertinente à matéria corrobora a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.





**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

Vale mencionar que o art. 43 da mesma Lei, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Para que possamos atender a legislação submetemos a esta casa a referida alteração do orçamento, como forma de atender os dispositivos legais do crédito na secretaria municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 1.277.100,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e cem reais).

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência, bem como, obtenha deliberação favorável em sua íntegra, uma vez que para realizar a execução da despesas faz necessário a aprovação e publicação da lei oriunda do projeto em comento.

Diamantino/MT, 23 de fevereiro de 2023.

  
**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE  
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

**PL: nº 07/2023**

**PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF**

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio para atender as ações relacionadas a Infraestrutura municipal.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

<b>Tipo de Aumento de Despesa:</b>		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 1.277.100,00
	<b>(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):</b>	<b>R\$ 1.277.100,00</b>

<b>Estimativa Anual de Aumento</b>		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R\$ <b>1.277.100,00</b>	R\$	R\$





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de**  
**Diamantino**

**Nota Explicativa 1:** Por não se tratar de um projeto com valor estimado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios 2024 e 2025.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
	(e) Excesso de arrecadação	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 1.277.100,00
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 1.277.100,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
17010000000	Outras transferências de convênios ou congêneres	R\$ 1.277.100,00
Total:		R\$ 1.277.100,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R\$ 1.277.100,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 1.277.100,00
(j) IMPACTO (h-i):		R\$ 0,00

**Nota Explicativa 2:** O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado à Anulação de Dotações Orçamentárias.

Diamantino – MT, 23 de Fevereiro de 2023

Marineides Nogueira Leite de Araújo  
Secretaria Municipal de Fazenda



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA**

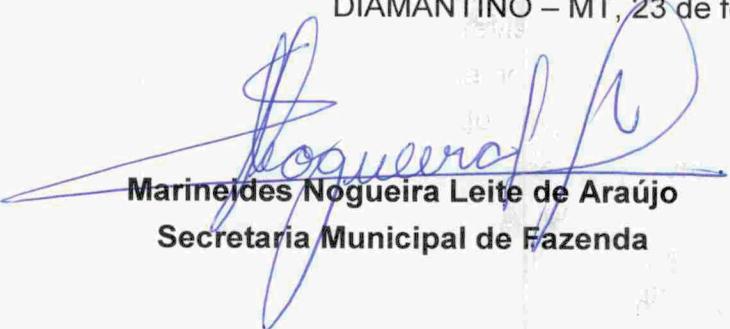
**PL: nº 07/2023**

Na qualidade de Secretaria Municipal de Fazenda de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 23 de fevereiro de 2023

  
**Marineides Nogueira Leite de Araújo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**